



# Prefeitura Municipal de Xinguara - Pa.

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 134 - DE 21 DE JUNHO DE 1988.

Autoriza a celebração de convênio pelo Município e a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC) da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Presidência da República (SEPLAN-PR), no valor de Cz\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convênio com a União Federal, representada pela Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC) da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Presidência da República (SEPLAN-PR), no valor de Cz\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados), para construção de 300 (trezentas) casas, através do Programa Nacional de Mutirões Habitacionais.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão classificados como Receita Extra-Orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 1988.

ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA

Prefeito Municipal